

= LEI Nº 669 DE 29.05.85 =

Dispor sobre reajustamento de diários de viagens e representações

A Câmara Municipal de Pinheiro, com seus representantes, deputados e de, tendo em vista a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os diários de viagens e representações a que se refere a Lei Municipal nº 659 de 08.02.83, nos seguintes valores:-

Receito Municipal .....	R\$ 120.000,
Despesa do Receito .....	R\$ 120.000,
Funcionários .....	R\$ 60.000,

Art. 2º - Os supracitados valores precedidos de pontuação do Receito Municipal, determinando o percentual de 100%.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), retroagido às disposições em contrário.

A Câmara Municipal de Pinheiro, no dia quatorze (14) do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco (1985)

= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =  
PREFEITO MUNICIPAL